

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222



Contrato: 6607/2019

Processo número: 36/2019

Licitação: Pregão nº 21/2019.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material médico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ/MF nº27.656.480/0001-08, com sede na cidade de Águas da Prata/SP, na Rua São Paulo, 69, Vila Nossa Senhora Aparecida, CEP:13.890-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Barzagli Alves CPF:120.483.558-62, adjudicatária do Pregão nº 21/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material médico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.
- 3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15. deste edital.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

## 4.1. Os preços registrados são os seguintes:

#### Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant	V Unitár	io V Total
00001 Marca:	Abaixador de língua com 100 THEOTO	PACOTE	1.000	2,7000	2.700,0000
	Ácido acético FACILIMPE	litro	100	12,3000	1.230,0000
	Água destilada CINORD	Litro	200	2,7500	550,0000
00008 Marca:	Agulha desc. 25x07 com 100 SR	CAIXA	1.000	5,7500	5.750,0000
00009	Agulha desc. 25x08 com 100	CAIXA	1.000	5,5000	5.500,0000
Marca:	SR				
00010 Marca:	Agulha desc. 25x06 com 100 SR	CAIXA	1.000	5,7500	5.750,0000
00012 Marca:	Álcool 70% ITAJA	litro	1.000	3,8500	3.850,0000
00013 Marca:	Álcool Absoluto ITAJA	litro	300	4,9900	1.497,0000
	Algodão hidr. 500gr NEVOA	rolo	400	9,8500	3.940,0000
	Almotolia clara 250 mL JPROLAB	Unidade	100	2,0000	200,0000
	Almotolia clara 500 mL JPROLAB	Unidade	100	2,6000	260,0000
	Almotolia escura 250 mL JPROLAB	Unidade	100	2,0000	200,0000
	Almotolia escura 500 mL JPROLAB	Unidade	100	2,6500	265,0000
	Ambú adulto PHARMATEX	Unidade	5	149,000	0745,0000
	Ambú infantil PHARMATEX	Unidade	5	145,000	0725,0000
00021 Marca:	Aparelho de nebulização com extensão e m ML	Unidade	8	105,000	0840,0000
	Balança mecânica infantil WELMY	Unidade	2	530,000	01.060,0000
	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO ALFACE	Unidade	100	2,9000	290,0000
	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI №3 WELDON	Unidade	10	6,1000	61,0000
	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS AD BIOSANI	Unidade	100	0,8000	80,0000
	Campo operatório 23x25 cm POLAR FIX	Unidade	50	33,5000	1.675,0000
	Equipo alimentação enteral flexivel DESCARPACK	Unidade	100	407,000	040.700,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

00050 Marca:	Escada para maca com dois degra RA	us	Unidade	3	90,0000	270,0000
	Escalpe nº 27 LAMEDID		Unidade	1.500	0,1800	270,0000
	Escovinhas ginecológicas KOLPLAST		Unidade	20.000	00,1300	2.600,0000
	ESTÁPULA DE AYRES C/100 NÃO THEOTO	) ESTÉRIL	PACOTE	1.000	5,0500	5.050,0000
	Especulo grande - descartável CRAL		Unidade	5.000	0,8800	4.400,0000
	Especulo Médio - descartável ADLIN/VAGISPEC		Unidade	8.000	0,7200	5.760,0000
00061	Especulo pequeno - descartável ADLIN/VAGISPEC		Unidade	5.000	0,7000	3.500,0000
00062	Especulo vaginal inox M PROFESSIONAL		Unidade	30	25,0000	750,0000
	Especulo vaginal inox P PROFESSIONAL		Unidade	30	27,0000	810,0000
00067	Éter	litro	30	17,800	00	534,0000
Marca:	ANTARES					
	Filme para ultra-som ULSTAR/DURICO		rolo	180	73,0000	13.140,0000
	Fita métrica de 1,50 m de plástico COATS		Unidade	15	5,8000	87,0000
00072 Marca:	Fitas adesivas 50 metros CIEX		rolo	5.500	2,3500 1	12.925,0000
00073 Marca:	Fitas para Autoclaves 50 metros CIEX		rolo	300	2,4500	735,0000
	Fixador para exame citipatológico ADLIN/VAGISPEC		VIDRO	100	5,3000	530,0000
	Formol ANTARES	Unidade	20	9,5000	190,000	)
	Lancetas de calibre 28 G de coleta UNIQMED	de sa	CAIXA	200	3,9100	782,0000
00083	LÂMINA C EXTREMIDADE FOSCA CITOPATOLÓGICO	A P COLETA MAT	Unidade	20.000	00,0800	1.600,0000
Marca:	CRAL					
	CLOREXINA 2% VIC PHARMA		Unidade	100	13,4000	1.340,0000
	Luva procedimento tamanho G LEMGRUBER		CAIXA	500	17,6000	8.800,0000
	Luva procedimento tamanho M LEMGRUBER		CAIXA	3.000	17,6000	52.800,0000
	Luva procedimento tamanho P LEMGRUBER		CAIXA	2.500	17,10004	12.750,0000
00090	LUVA ESTÉRIL 7,0		PARES	200	0,9000	180,0000
Marca:	SANRO/MEDFELL					
	Luvas estéril 7,5 SANRO/MEDFELL		PARES	500	0,9000	450,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

	ACCUSE OF THE SECOND SE		
	2 Luvas estéril 8,0 a: SANRO/MEDFELL	PARES	500 0,9000 450,0000
0009 Marc	3 MICROPORE COM CAPA 10CM X 10M a: ADPELE	rolo	300 7,0500 2.115,0000
	4 Micropore com capa 12 cm x 10 m a: CIEX	rolo	400 1,8200 728,0000
0009 Marc	6 MÁSCARA DESCART TRIPLA GLIPS ELÁSTICO C/ 50 a: DESCARPACK	CAIXA	10.0004,8900 48.900,0000
	2 Papel crepado tam. 60x60cm a: HOSPFLEX	FOLHA	7.500 0,4300 3.225,0000
	<ul><li>3 Pinça anatômica para curativo</li><li>a: WELDON</li></ul>	Unidade	20 10,0000 200,0000
	4 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM a: WELDON	Unidade	15 18,5000 277,5000
	8 PINÇA KELLY CURVA 14CM a: WELDON	Unidade	15 21,7000 325,5000
0010 Marc	9 PINÇA KELLY RETA 14CM a: WELDON	Unidade	15 18,5000 277,5000
0011 Marc	7 Pinça dente de rato a: PROFESSION	Unidade	15 11,9000 178,5000
0011 Marc	8 Pinça ginecológica de metal a: PROFESSIONAL	Unidade	75 46,5000 3.487,5000
	<ul><li>9 Pinça ginecológica desc.</li><li>a: KOLPLAST</li></ul>	Unidade	1.000 0,8100 810,0000
0012 Marc	0 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM a: WELDON	Unidade	15 21,0000 315,0000
0012 Marc	1 PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM a: PROFESSIONAL	Unidade	15 22,0000 330,0000
	3 Povidine Degermante a: FARMAX	litro	200 20,0000 4.000,0000
	4 Povidine tópico a: SEPTMAX	litro	200 18,0000 3.600,0000
	6 Sabão líquido a: CICLO FARMA	litro	150 3,8400 576,0000
	<ul><li>7 Sabão líquido - Refil para dispenser</li><li>a: AUDAX</li></ul>	Unidade	300 4,9400 1.482,0000
	9 SACO DE LIXO 30 LITROS BRANCO a: RAVA	PACOTE	3.000 9,8300 29.490,0000
0013		PACOTE	3.000 13,480040.440,0000
	4 Seringa descartável 3ml s/agulha a: SR	Unidade	12.0000,1200 1.440,0000
	5 Seringa descartável 5ml s/agulha a: SR	Unidade	18.0000,1400 2.520,0000
0013	8 Solução Shiller a: ANTARES	litro	50 38,5000 1.925,0000
0014	2 Sonda uretral de alívio - Tamanho 08 a: INJET	Unidade	15.0000,3900 5.850,0000
	3 Sonda uretral de alívio - Tamanho 10	Unidade	16.0000,4200 6.720,0000

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

Marca: INJET 00144 Sonda uretral de alívio - Tamanho 12 Unidade 10.0000,4600 4.600,0000 Marca: INJET 00145 Sonda uretral de alívio - Tamanho 14 Unidade 1.000 0,4300 430,0000 Marca: INJET 00146 Sonda uretral de alívio - Tamanho 16 Unidade 1.000 0,5500 550,0000 Marca: BIOSANI 00147 Sonda uretral de alívio - Tamanho 18 Unidade 1.000 0,5500 550,0000 Marca: BIOSANI 00153 Sonda uretral de demora - Tamanho 16 Unidade 500 2,3000 1.150,0000 Marca: SOLIDOR 00154 Sonda uretral de demora - Tamanho 18 Unidade 500 2,3500 1.175,0000 Marca: CIRUTI Unidade 00155 Sonda uretral de demora - Tamanho 20 500 2,3000 1.150,0000 Marca: CIRUTI 00158 Termômetro digital com cabo extensor com Unidade 10 36,0000 360,0000 Marca: SUPERMEDY 00168 Fio cirúrgico torc. Catgut nº2-0 de 70 cm CAIXA 12 89,5000 1.074,0000 Marca: TECHNOFIO 00169 Fio cirúrgico torc. Catgut nº3-0 de 70 cm CAIXA 89,5000 1.074,0000 12 Marca: TECHNOFIO 00171 Fio cirúrgico monofilamento nº3-0 de 45 cm **CAIXA** 12 22,8000 273,6000 Marca: TECHNOFIO 00172 Fio cirúrgico monofilamento nº4-0 de 45 cm CAIXA 12 22,8000 273,6000 Marca: TECHNOFIO 00173 Fio cirúrgico monofilamento nº5-0 de 45 cm CAIXA 12 22,8000 273,6000 Marca: TECHNOFIO 00182 PROTETOR SOLAR FPS 60 ADULTO Unidade 200 8,9900 1.798,0000 Marca: SUNDAY 00183 Detergente enzimático 1.000ml **FRASCO** 200 13.5000 2.700.0000 Marca: PROLINK 00184 ESPÁTULA P/ COLETA DE PREVENTIVO Unidade 20.0000,0500 1.000,0000 Marca: THEOTO 00188 Coletor urinário com preservativo Unidade 800 0,9300 744,0000 Marca: MEDSONDA 00190 FRASCO DIETA ENTEGRAL 300ML Unidade 500 0,6500 325,0000 Marca: NUTRIMED 00194 Tiras teste glicemia capilar (tipo Roche Accu-Chek Active) CAIXA 500 41,900020.950,0000 Marca: ROCHE 00195 OXIMETRO Unidade 10 113,10001.131,0000 Marca: MULTILASER 00199 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MÉDIA **PACOTE** 300 8,4400 2.532,0000 Marca: CONFORT 00200 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE **PACOTE** 300 8,4400 2.532,0000

300

5

8,4400 2.532,0000

323,00001.615,0000

**PACOTE** 

Unidade

Marca: CONFORT

Marca: MAXI CONFORT

00201 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG

00202 ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

Marca: NS

00204 PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20 Unidade 500 17,7000 8.850,0000

Marca: CASEX

Total do Lote: 457.426,3000 Total do Fornecedor: 457.426,3000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## <u>CLÁUSULA QUINTA</u> – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES :

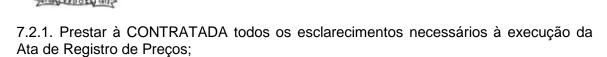
#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:



Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222



7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2019. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

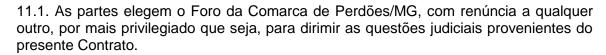
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:







## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. PERDÕES, 25 de abril de 2.019.

 MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho
 <del>-</del>
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME
João Paulo Barzagli Alves
TECTEMUNITAC
TESTEMUNHAS